

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

RESOLUÇÃO CPTMU Nº 005/2021, 19 DE OUTUBRO DE 2021

Análise do comunique-se CPTMU nº
001/2021. - O.S. nº 90.717/21

A Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba - CPTMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal no 3.291, de 5 de agosto de 2013,

CONSIDERANDO a competência da CPTMU para analisar processos em trâmite na Prefeitura de Santana de Parnaíba, relacionados à Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que o processo de número de Ordem de Serviço 90.717-21 - Empreendimento Imobiliário - Futura 11 SPE Empreendimentos Ltda. foi pautado na reunião da CPTMU no dia 19 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que o Empreendimento em questão se enquadra como polo gerador de tráfego, conforme o disposto na Lei 3237 de 18/12/2012;

CONSIDERANDO que a análise do comunique-se CPTMU nº 001/2021 foi feita, **RESOLVE:**

Art. 1º. Deverá ser elaborado **Termo de Compromisso** a ser assinado pelo requerente, constando as medidas mitigadoras dos impactos causados pela implantação do empreendimento, contendo os seguintes itens:

1. Reestudo das calçadas propostas, dimensionando a sua largura mínima em 1,20m (Um Metro e Vinte Centímetros), em todos os seus trechos;
2. Apresentar projeto de sinalização de trânsito, na versão atualizada, para aprovação de SEMUTTRANS;
3. Inclusão no projeto de rota acessível com pisos táteis direcionais e de alerta na extensão compreendida entre os pontos de parada de ônibus, localizados imediatamente anterior e posterior ao imóvel, bem como as respectivas baias, desde que licenciadas pelo poder público;
4. Readequar as vagas para caminhões propostas no projeto, de forma a contemplar a parada de caminhão de coleta de lixo próxima ao depósito de resíduos sólidos e dentro dos limites do empreendimento, constando a declaração de ciência da não utilização da via pública para este fim; Indicamos que conste no projeto o local para disposição e coleta de materiais recicláveis;
5. Promover a continuidade da calçada lindeira à Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, com a remoção da saída/entrada de emergência;
6. Constar em projeto aprovado, memoriais e registro em Matrícula, "Faixa Non Aedificandi" de 15,00 m (quinze metros) no interior do imóvel, contados a partir

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - CPTMU

- da divisa, no trecho em que a Reserva Biológica confronta com a Estrada 17;
7. Deverá ser feita a apresentação do projeto de sinalização no viário durante a execução da obra, aprovado pela SEMUTTRANS;
 8. Todos os itens acima deverão constar em projeto a ser submetido à análise e aprovação pela SEMUTTRANS, sendo que o prazo para apresentação do referido projeto aprovado à CPTMU é de 30 (trinta) dias, contados à partir da publicação desta Resolução;
 9. A execução dos itens acima elencados deverá estar concluída até a data da solicitação, por parte dos empreendedores, do TVO/Habite-se deste empreendimento.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

Em Santana de Parnaíba, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2021



Veruska Ticianá Franklin de Carvalho

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Presidente da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana